



Of. FÓRUM nº 188/2020

Brasília/DF, 29 de abril de 2020.

Ao Senhor
Abraham Weintraub
Ministro da Educação

Assuntos: **Prorrogação do prazo estabelecido na Portaria Normativa MEC nº 15/2017**

Senhor Ministro,

O Fórum das Entidades Representativas do Ensino Superior Particular (FÓRUM), o Fórum Nacional das Instituições Filantrópicas (FONIF) e o Fórum CRUB de Associações Nacionais da Educação Superior (Fórum de Presidentes), na qualidade de entidades representativas do segmento educacional – com e sem fins lucrativos, vêm monitorando o impacto nas instituições de educação superior, inclusive com o encaminhamento de solicitações ao Governo Federal e órgãos da administração pública para atendimento das necessidades das instituições diante do alcance decorrente do enfrentamento da Covid-19.

As instituições estão se adaptando da melhor forma possível ao novo cenário, com o objetivo de mitigar os prejuízos atuais e futuros. Na educação superior, os esforços têm sido empreendidos no sentido de atenuar os efeitos sobre a formação dos estudantes e para garantir a sustentabilidade da estrutura educacional particular e comunitária, estratégica para o país.

Vários prazos atinentes às obrigações impostas às instituições foram prorrogados e confiamos que também em relação ao processo de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS com atuação na área da educação tenhamos acolhimento.

A Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, determina que *“as entidades certificadas deverão apresentar ao MEC, até o dia 30 de abril de cada ano, Relatório Anual de Monitoramento, previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade no ano anterior, em cumprimento das metas previstas no plano de atendimento vigente, contendo informações sobre as bolsas de estudo e benefícios concedidos, devidamente acompanhadas dos respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.”*¹

¹ Art. 57 da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017.



Na situação levantada, contudo, é de conhecimento público que o sistema SISCEBAS ainda não está estruturado, não sendo possível encaminhar tais informações e documentos eletronicamente, sendo dificultoso o levantamento físico de tais elementos para envio exclusivamente pelos Correios.

Face o exposto, as entidades representativas aqui consignadas requerem a prorrogação, em 120 (cento e vinte dias), do prazo fixado para o dia 30 de abril, constante da Portaria Normativa MEC nº 15/2017, art. 57 c/c art. 36 do Decreto nº 8.242/2014, pertinente à entrega, por parte das entidades beneficentes de assistência social, do Relatório Anual de Monitoramento a esse Ministério da Educação.

Respeitosamente,

Silvio Yung
ABIEE

Celso Niskier
ABMES

Edgard Larry Andrade Soares
ABRAFI

Ney José Lazzari
ABRUC

Arthur Sperandéo de Macedo
ANACEU

Paulo Fossatti
ANEC

Elizabeth Guedes
ANUP

Carmen Lúcia de Lima Helfer
COMUNG

Paulo Antonio Gomes Cardim
CONFENEN

Lia Maria Herzer Quintana
CRUB Segmento Comunitário

Amábile Pácios
FENEP

Custódio Filipe de Jesus Pereira
FONIF

Antonio Roberto Lausmann
Ternes
FORCOM

Rui Otávio Bernardes de Andrade
SEMERJ

Hermes Ferreira Figueiredo
SEMESP

Cláudio Alcides Jacoski
SISTEMA ACAFE